

-----ACORDO DE COOPERAÇÃO - CESSÃO DE APRENDIZ-----

A **REDE CIDADÃ**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **05.461.315/0030-94**, com unidade localizada na Avenida Wilson Alvarenga, nº 1059- Sala 1109- Bairro: Carneirinhos- João Monlevade/MG- CEP: 35.930-001, neste ato representado por sua Presidente, a Srª Ângela de Alvarenga Batista Barros e seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. Alexandre Rocha Resende, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede localizada à Rua Geraldo Miranda, nº. 337- Bairro: Nossa Senhora da Conceição- CEP: 35.930-027, neste ato representada por seus representantes, doravante denominada **ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA**, e **CONSTRUTORA HELMO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 66.275.306/0001-69, com sede localizada à **RUA GATASSUL, nº. 902- Bairro: Vera Cruz- João Monlevade/MG- CEP: 35.931-027**, neste ato representado por seus representantes legais, doravante denominada **ENTIDADE CONTRATANTE**, firmam o presente Termo de Parceria que define atribuições e responsabilidades entre os signatários para a execução de programa de aprendizagem, nos termos da Lei 10.097/00, do art. 66 do Decreto 9579/18 e a Portaria 693 de 23 de maio de 2017, aduzindo o que segue:

1. A **REDE CIDADÃ** firmou um Convênio de Parceria nº 13349, em 11/11/2022 com a empresa Construtora Helmo Ltda, doravante denominada **EMPRESA CONTRATANTE**, cujo objetivo é a contratação de jovens aprendizes.
2. Em entendimento entre as três partes, fica acertado que **ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA** irá receber **04 (quarto)** aprendizes, oriundos da contratação pela **EMPRESA CONTRATANTE**, para realização da aprendizagem prática.
3. Fica acertado, também, que a **ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA** estará isenta de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou tributária, no que concerne aos aprendizes, sendo que tais ônus serão de única e exclusiva responsabilidade da **EMPRESA CONTRATANTE**.
4. Desde já, a **EMPRESA CONTRATANTE** se compromete a exonerar e/ou ressarcir a **ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA** de qualquer dano ou prejuízo que porventura venha sofrer em decorrência de tal relação.
5. Em contrapartida, em virtude da cláusula anterior, resta acertado que a **ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA** terá as seguintes responsabilidades:
 - Disponibilizar local adequado para a realização das aulas práticas dos aprendizes;
 - Disponibilizar formalmente monitores (profissionais capacitados pela entidade formadora) para acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades práticas dos aprendizes;
 - Zelar para que as atividades práticas desenvolvidas tenham relação direta com as atividades teóricas do programa de aprendizagem, sob orientação da entidade formadora, não permitindo que ocorra, em hipótese alguma, desvio de função;
 - Zelar para que a jornada de trabalho do aprendiz seja rigorosamente observada, considerando a proibição legal de realização de horas extras e compensação de jornada, bem como proibição de trabalho aos sábados, domingos e feriados para os aprendizes;

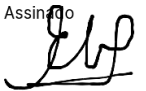
- Oferecer um ambiente de trabalho que observe todas as normas de segurança e saúde do trabalho;
 - Reportar à **EMPRESA CONTRATANTE** e à REDE CIDADÃ eventuais comportamentos inadequados dos aprendizes ou baixo aproveitamento no desenvolvimento das atividades práticas, bem como informar mensalmente à **EMPRESA CONTRATANTE** e à REDE CIDADÃ sobre a frequência e desempenho do jovem aprendiz por meio de formulários próprios;
6. Por fim, fica acordado que não será permitida a transferência de jovens da **ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA** para a **EMPRESA CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato de Aprendizagem, respeitando a continuidade da aprendizagem prática, ora desenvolvida.
7. Situações excepcionais como não adaptação do jovem ou de manifesto interesse do mesmo por eventual transferência solicitada poderão ser acordadas à época.

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente termo. E por estarem certos e contatados, assinam em 03 vias de igual teor.

Belo Horizonte, 17 de Julho de 2025.

REDE CIDADÃ:

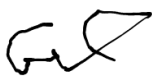
eliandra.cardoso@redecidada.org.br

Assinado

D4Sign

Eliandra Santos Cardoso
Rede Cidadã
Diretora de Relacionamento & Parceria

EMPRESA CONTRATANTE:

gilcarlos@construtorahelmo.com.br

Assinado

D4Sign

Gil Carlos Soares Teixeira
Construtora Helmo Ltda
Sócio Diretor

ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA:

Laercio José Ribeiro
Prefeitura Municipal de João Monlevade
Prefeito

TESTEMUNHA DA ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA:

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretario Municipal de Administração

ACORDO DE COOPERAÇÃO-CESSÃO-DE-APRENDIZ-REDE-CIDADÃ docx

Código do documento 7d3f8236-ed71-4948-a45b-e12eb5f40b86



Assinaturas



ELIANDRA SANTOS CARDOSO
eliandra.cardoso@redecidada.org.br
Assinou



Gil carlos Soares teixeira
gilcarlos@construtorahelmo.com.br
Assinou



Eventos do documento

17 Jul 2025, 14:01:01

Documento 7d3f8236-ed71-4948-a45b-e12eb5f40b86 **criado** por ALESSANDRA DE CASSIA FREITAS DA SILVA (a3858643-2748-40c8-a67f-b6f42a114e33). Email: alessandrasilva@redecidada.org.br. - DATE_ATOM: 2025-07-17T14:01:01-03:00

17 Jul 2025, 14:02:27

Assinaturas **iniciadas** por ALESSANDRA DE CASSIA FREITAS DA SILVA (a3858643-2748-40c8-a67f-b6f42a114e33). Email: alessandrasilva@redecidada.org.br. - DATE_ATOM: 2025-07-17T14:02:27-03:00

18 Jul 2025, 19:10:02

ELIANDRA SANTOS CARDOSO **Assinou** (6bab0202-7454-4269-b45f-422287aa052b) - Email: eliandra.cardoso@redecidada.org.br - IP: 191.34.44.223 (191.34.44.223.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 9746) - [Geolocalização: -23.543808 -46.5928192](#) - Documento de identificação informado: 190.803.578-12 - DATE_ATOM: 2025-07-18T19:10:02-03:00

22 Jul 2025, 13:43:17

GIL CARLOS SOARES TEIXEIRA **Assinou** - Email: gilcarlos@construtorahelmo.com.br - IP: 189.90.248.111 (ip-189-90-248-111.isp.valenet.com.br porta: 6216) - Documento de identificação informado: 050.762.896-93 - DATE_ATOM: 2025-07-22T13:43:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6e3667c956e0072291c43394f96096599a66a7b68d92cd918349047031ccb569

(SHA512):f5e5826f2bd612ae485e3ca59ef6b5d0f8e733a86dc05773921a32e2d55d67e4395a69a70ba0920e26d456b8f59a0a4d3f95584b87fe56f33a9c4c49ec9a950e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.